



Major Gercino, 06 de Março de 2017.

LAUDO DE VISTORIA

1) Objeto

O objeto do presente laudo de vistoria, configura-se numa edificação já construída para fins de uso do Casa de Convivência do Idoso, localizada na Rua B com a C, s/nº, no Município de Major Gercino / SC. A edificação é de alvenaria com área total construída de 292,83 m², composta pelos seguintes ambientes: hall de entrada, salão de festas, varanda, circulação, sanitário masculino e feminino, área de serviço, depósito e cozinha.

2) Finalidade

A finalidade é apurar a situação real da referida obra na presente data com base documental constante no Processo Licitatório nº 21/2012 e Edital de Tomada de Preço 02/2012.

3) Objetivo

O objetivo deste parecer é o esclarecimento quanto ao funcionamento do Casa de Convivência do Idoso em cotejo com o orçamento dos serviços a serem executados (ANEXO I).

OBSERVAÇÃO: Referente ao orçamento constante no ANEXO I é importante destacar que:

- 1) O orçamento trata da reforma e adaptação dos serviços constantes no Processo de Licitação nº21/2012;
- 2) Os serviços e quantidades propostas neste orçamento equivalem apenas para que a Casa de Convivência do Idoso tenha condições de funcionamento;
- 3) O orçamento não atende a todos os itens especificados em projeto, proposta financeira, memorial descritivo e também o que laudo de vistoria técnica da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis – GRANFPOLIS apurou na data de 03 de maio de 2013.

4) Da autoria do Projeto

Os projetos, orçamento e memorial descritivo foram elaborados pelos profissionais da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis – GRANFPOLIS.

5) Do Processo Licitatório

O Processo Licitatório nº 21/2012 e Edital de Tomada de Preço nº 02/2012, cujo objeto trata da construção de uma Casa de Convivência do Idoso no Município de Major Gercino /SC, ocorreu em 11 de Maio de 2012 e conforme ata de julgamento foi declarada como vencedora a empresa Osmar Arlindo Ventura ME com a proposta financeira de R\$ 236.501,26 (Duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e um Reais e vinte e seis centavos).



6) Análise Conclusiva

Numa abordagem técnica bem atenta, por precaução e cautela, não se pode deixar de desposar a linha de raciocínio de todas as circunstâncias ocorridas durante a execução da obra, sendo que após a vistoria realizada “in loco” e o exame documental, entendemos como pertinentes as seguintes ponderações:

- Que existem divergências entre os serviços orçados na proposta financeira e os serviços executados pela empresa vencedora do certame, evidentemente é um fato que ninguém pode negar;
- A rigor, é indispensável trazer à tona, antes de mais nada, que além do não cumprimento na sua totalidade dos itens constantes na palhinha orçamentária, a obra apresenta outras patologias do tipo trincas e fissuras que devem ser corrigidas;



- Revela igualmente destacar que vários itens da planilha orçamentária não convêm executar conforme a proposta, pois os mesmos causariam impacto financeiro significativo para sua efetiva conclusão;
Ex.: A colocação do forro de madeira estava prevista em projeto de forma inclinada junto com a estrutura de madeira existente, no entanto foi executada de forma plana.





ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ: 82845744/0001-71

- De qualquer modo, todavia, para o caso em tela, diante das conduções técnicas impróprias já apuradas, emergem como conseqüências lesivas à administração municipal, além dos valores monetários, também o consumo de tempo perdido e a deterioração do patrimônio público municipal;



- Com a finalidade de atender as Normas Técnicas e do Corpo de Bombeiros de São João Batista / SC, em relação as instalações preventivas de incêndio, não previstas no orçamento inicial, faz-se necessário a contratação de um projeto específico e sua respectiva aprovação para posterior execução e habite-se;

- Assim, a situação que mais apresenta coerência teórica de ocorrência, é que devesse executar o orçamento (ANEXO I), observando o memorial descritivo (ANEXO II) pois os mesmos tratam da reforma e adaptação dos serviços constantes no Processo de Licitação nº21/2012, para que a poder público municipal possa oferecer aos munícipes esta importante obra em condições de habitabilidade.



7) Encerramento

Concluída a presente exposição esclarecedora, acreditamos ter o trabalho relatado tudo o que esteve a nosso alcance, em razão de que, nada mais tendo a declarar, damos como encerrada nossa missão, apresentando o este parecer técnico constituído de 04 folhas impressas de um só lado, além dos Anexos.

Onildo Dalbosco Júnior
Eng° Civil – CREA/SC 34.561-7
Especialista em Auditoria, Avaliações e Perícias



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMATIVO



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO